

Estudo Técnico Preliminar 34/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23538.003666/2025-13

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e monitoramento de sistema de alarme/segurança 24h para a Unidade II Almoxarifado externo do HUMAP - UFMS

Necessidade de serviço de monitoramento e alarme direcionado para o almoxarifado externo do HUMAP-UFMS, pois o mesmo possui materiais de alto, médio e baixo custo estocado gerando um estoque de aproximadamente 4 milhões de reais neste local. Esta prestação de serviço dará segurança aos produtos estocados visto que o almoxarifado já foi alvo de furto, conforme elencando no processo SEI nº 23538.003685/2019-00.

Substituição do contrato CONTRATO 18/2020, com encerramento próximo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
setor de abastecimento farmacêutico e suprimentos	Flávia Regina Mazucato

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos Requisitos dos Bens:

Nº do Item	CATSER	Descrição	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

1	14826	Alarme /monitoramento	Instalação de sistema de alarme e cerca elétrica, incluindo materiais necessários ao funcionamento do sistema.	unidade	1
	14826		Locação, Manutenção e Monitoramento do sistema de alarme/segurança 24 hs.	MÊS	12

Materiais necessários ao funcionamento do sistema

Central

Bateria Selada

Nobreak com capacidade mínima de 20 minutos

Sensores Interno e externos

Detector magnético

Sirene

Sensor magnético portão

Transmissor Arme/desarme

Deverá ser instalado sensores pontos estratégicos, além daqueles considerados vulneráveis:

Porta de acesso principal (entrada social)

Porta do fundo

Grade da Doca

Portão da Doca (que dá acesso ao estoque)

Os alarmes funcionarão através de sensores em locais considerados como pontos estratégicos e vulneráveis nas dependências do imóvel monitorado.

Deverá ser instalada cerca elétrica no pátio do estacionamento de carga e descarga e portão principal (Anexo I - medidas), com manutenção corretiva.

Forma de fornecimento e prazo de entrega:

O prazo máximo de instalação e entrega dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Confirmação da Contratação e respectiva Nota de Empenho.

Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato.

Local de Entrega:

Unidade II do Almoxarifado do Humap-UFMS localizado na Av. Gury Marques, 1394, Campo Grande (MS), subsolo, com agendamento prévio pelo fone: (67) 3345-3224 ou (67) 3345-3215 ou (67) 3345-3018, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 10:30 horas e da 13 às 16 horas

5. Levantamento de Mercado

INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS ADOTADOS PARA A PESQUISA DE PREÇOS

Em conformidade com a Norma Operacional - SEI 3 (40700077), artigo 12, a pesquisa de preços será realizada, por meio de plataforma eletrônica, pública ou privada, observada a ordem de prioridade abaixo indicada:

Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4), disponibilizada no Sistema de Informações Gerenciais (SIG) da Ebserh;

Plataforma pública de pesquisa de preços disponibilizada pelos Sistemas Oficiais do Governo Federal:

contratações similares realizadas pela Administração Pública;

base nacional de notas fiscais eletrônicas disponível no endereço eletrônico <https://www.nfe.fazenda.gov.br/>;

pesquisa de mercado com fornecedores, coletado através de e-mail institucional da Ebserh;

pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos;

Art 12, § 2º Para a realização da pesquisa de preços serão utilizados, preferencialmente, os parâmetros previstos nos incisos I a IV deste artigo, dos preços praticados e registrados pela Administração Pública.

Art 12, § 4º Os parâmetros previstos no caput poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os preços públicos registrados e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

Art 12, § 5º A composição do preço de referência deve identificar a condição mais vantajosa para a aquisição do objeto, com um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados, desconsiderado os preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

INDICAÇÃO DA METODOLOGIA ADOTADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Em conformidade com a Norma Operacional - SEI 3 (40700077), artigo 17º, devem ser adotadas as seguintes metodologias para a obtenção do preço de referência, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados no artigo 12, desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados:

a média;

a mediana; ou

o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços

Nas consultas para obtenção dos preços, foi utilizada a estratégia de desconsiderar valores não compatíveis com os já praticados nesta instituição;

Com base nas informações extraídas, foi utilizado a seguinte metodologia para definir a estimativa de preços a ser utilizada para cada item, em ordem de prioridade.

Mediana em conformidade com o Art. 17, Inciso II, da Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO ORÇADO, QUANDO FOR O CASO

Considerando que não houve necessidade de utilizar formas excepcionais para obtenção do preço de referência, entendo não ser o caso.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de um serviço de monitoramento comumente utilizado nos estabelecimentos. Nesse sentido, a solução apresentada é um modelo de segurança física baseada em recursos tecnológicos usualmente fornecidos pelas empresas de segurança (central, sensores, detector, sirene, etc..). Optou-se pela contratação da empresa de **prestação de serviços de monitoramento com a locação e manutenção dos equipamentos pelo período de 12 (doze) meses.**

Definição da melhor modalidade de contratação a ser aplicada no caso:

Considerando as informações levantadas durante este estudo preliminar, esta equipe de planejamento entende que para esta contratação a modalidade mais adequada é a Dispensa de Licitação conforme Art. 78 do RLC/2019 - Ebserh "*É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:*

RLCE (2.0) - 23477.004130/2025-87

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;

(Valor alterado pela Portaria - SEI nº 09, de 07 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1958, de 07 de janeiro de 2025) (grifo nosso)

A solução apresentada é melhor para o Humap-UFMS, tendo em vista o baixo valor da atual contratação

Entendemos que essa solução é adequada para garantir a vigilância dos pontos estratégicos do prédio do Almoxarifado externo da HUMAP estabelecendo a segurança interna e externa da área monitorada, coibindo preventivamente as práticas ilícitas como, furtos, roubos, depredações, vandalismos, invasão, dentre outros, em virtude do monitoramento permanente pela empresa de segurança contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Nº do Item	CATSER	Descrição	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	14826	Alarme /monitoramento	Instalação de sistema de alarme e cerca elétrica, incluindo materiais necessários ao funcionamento do sistema.	unidade	1
	14826		Locação, Manutenção e Monitoramento do sistema de alarme/segurança 24 hs.	MÊS	12

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: [Conteúdo Sigiloso | Justificativa: [Conteúdo Sigiloso | Justificativa: "Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa].]

Valor (R\$): 1,00

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: [Conteúdo Sigiloso | Justificativa: "Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa]

Composição de preços: 23538.003927/2025-03

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço é de natureza continuada, visto tratar-se de atividade de monitoramento 24 hs, necessário para proteção dos materiais e insumos localizados na Unidade de Almoxarifado externo do HUMAP-UFMS, indispensáveis para as atividades fins desse Hospital.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (dose) meses e prorrogável por até o limite de 5 (cinco) anos por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, conforme art. 147, inciso IV do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata no Humap

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda está alinhada com o Plano Diretor Estratégico 2024-2028 . Diretamente associada ao fornecimento de serviço assistencial sem interrupções de atendimentos; o cumprimento de metas quantitativas e qualitativas de atenção a saúde pactuadas no contrato com o SUS e; Gestão de Qualidade e o Selo Ebserh de Qualidade.

12. Disponibilização para IRP e adesão a ARP

Não se aplica.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Monitoramento das dependências do almoxarifado externo.

Promover segurança dos produtos estocados.

Prevenção de roubos, furtos e danos aos produtos estocados e administração pública.

14. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, bem como não há necessidade de adequações no ambiente do órgão.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em relação aos possíveis impactos ambientais prevê-se o atendimento, no que couber, aos critérios estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, DE 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, tais como: que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível; que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs); e que em caso de produto com validade expirada, fazer o descarte de forma correta, conforme estipulada pela Comissão de Descarte (portaria através da portaria nº 50, de 05 de março de 2018, retificada pela portaria nº 65, de 13 de março de 2018).

16. Aceitação de Consórcios

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário. Há que se destacar que a

aquisição em questão trata de bem comum, conforme expresso no Termo de Referência. Portanto, não se trata de contratação de grande vulto ou alta complexidade técnica, na qual empresas consorciadas viriam a suprir algum requisito relacionado à qualificação técnica que faltaria a alguma, algumas ou eventualmente a todas as empresas. Outro ponto a ser destacado é o fato de que, no caso em tela, a participação de consórcios, caso admitida pela Administração, não aumentaria a competitividade, mas poderia até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. Portanto, sendo prerrogativa da Administração, na condição de contratante, a escolha ou não da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, e tratando-se de aquisição rotineira com a participação de várias empresas que sozinhas ampliam a competitividade, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Necessidade de monitoramento do almoxarifado para evitar roubo e furtos de materiais estocados

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO FRIOZI

Membro da comissão de contratação

FLAVIA REGINA MAZUCATO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 15:44:32.